



MUNICIPIO DE ÁLVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA S/N – TEL /FAX 0(XX)18 – 3273-9300 - CEP 19160-000 - ÁLVARES MACHADO-SP

LEI Nº 2.958/17, de 21 de fevereiro de 2017.

Dispõe sobre: revisão anual de subsídios dos vereadores, prefeito e vice-prefeito.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA, Prefeito Municipal de Álvares Machado, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizada a concessão, com percentual de 6,29%, correspondente ao IPCA – IBGE de 2016, a título de revisão anual de subsídios dos vereadores, presidente da Câmara, prefeito e vice-prefeito, a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM de Alvares Machado, em 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ CARLOS CABRERA PARRA
Prefeito Municipal

LUIZ TAKASHI KATSUTANI
Diretor Administrativo

Registrado e Publicado na Secretaria da PM, na data supra.

TÂNIA NEGRI GARCIA
Oficial de Gabinete